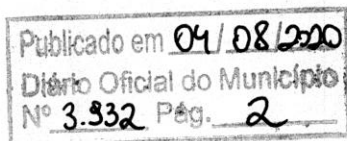




Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.878, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.



Altera a Lei nº 4.740, de 6 de junho de 2019, que
“Dispõe sobre o alinhamento e retirada de fios em
desuso de postes do Município”.

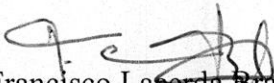
A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 4.740, de 6 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

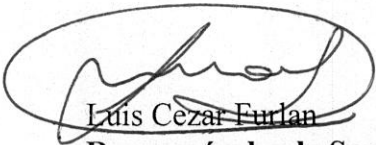
“Art. 1º As empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, telefonia, internet, televisão por assinatura e afins ficam obrigadas a realizarem o alinhamento dos fios por elas utilizadas e a retirada dos seus fios não utilizados existentes nos postes do Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal


Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**


Luis Cezar Furlan
**Responsável pela Secretaria
Municipal de Obras**